



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MENSAGEM Nº 001/2009  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Os Vereadores Laudir Martarello e Fábio Trindade fazem uso da presente mensagem para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 001/2009**, que *dispõe sobre a criação da "Festa Municipal do Trabalhador", no município de Pedra Preta e dá outras providências.*

Todos os nobres pares são conhecedores de que as fazendas adjacentes à Vila Garça Branca, juntas, são responsáveis pela geração de milhares de empregos, dentre os quais certamente um valor próximo à metade, são destinados à moradores da sede do município, contribuindo desta forma de maneira indiscutível com o fortalecimento da economia municipal, no que recebe o apoio de todo o comércio instalado na Vila Garça Branca, que gera também uma grande quantidade de empregos.

Sendo a Vila Garça Branca tão importante para o município de Pedra Preta, é justo que os moradores, trabalhadores e empresários daquele local recebam esse reconhecimento por parte das autoridades e da população da sede do município, por meio da realização de uma Festa Municipal do Trabalhador, a ser realizada no 1º (primeiro) sábado de cada ano, na Vila Garça Branca, proporcionando a oportunidade de integração entre a população local e da sede, com o envolvimento de entidades filantrópicas do município, escolas estaduais e municipais, bem como o grupo da melhor idade.

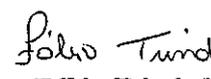
Uma festa municipal bem planejada e bem divulgada tem possibilidades muito fortes de crescer a quantidade de empregos para população de nosso município, pois com isso irá sensibilizar os proprietários das fazendas das necessidades laboral de nossos municípios, dada a importância das fazendas produtoras de soja e algodão daquela região para a economia do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

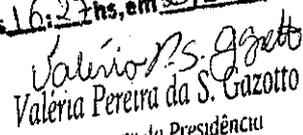
Isto posto, os autores solicitam aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT  
Aos 21 dias do mês de outubro de 2009.

  
Laudir Martarello  
Vereador/DEM

  
Fábio Trindade  
Vereador/PP

  
Valéria Pereira da S. Gazotto  
Assessora da Presidência

Câmara Mun. de Pedra Preta MT  
ENTRADA  
Prot. Nº 1172/2009  
Às 16:27hs, em 21/10/2009

Aos Ilustríssimos Senhores  
Vereadores da Câmara Municipal  
Pedra Preta – Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

<b>PROTOCOLO</b>	Protocolo nº <u>1172/2009</u>	( ) Requerimento	N.º 001/2009
	Data <u>21/10/2009</u>	( ) Indicação	
	Hora <u>16:27 hrs</u>	(x) Projeto de Lei	
	<i>Valéria S. G. Zott</i> Valéria Pereira da S. GAZOTTO Assessora da Presidência	( ) Projeto de Resolução	
		( ) Projeto Decreto Legislativo	
		( ) Moção de Repúdio	
		( ) Parecer	
<b>AUTOR: Laudir Martarello - DEM e Fábio Trindade - PP</b>			

Câmara Municipal de Pedra Preta  
APROVADO em 16/11/2009  
Na 38ª Sessão Ordinária  
*Assunção*  
Presidente

Dispõe sobre a criação da “*Festa Municipal do Trabalhador*”, no município de Pedra Preta e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica criada no município de Pedra Preta – MT, a “*Festa Municipal do Trabalhador*”.

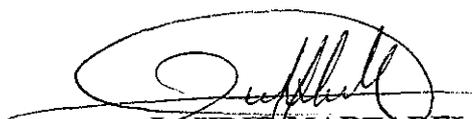
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A festa criada no caput deste Artigo será realizada na Vila Garça Branca no 1º (primeiro) sábado do mês de maio de cada ano, passando a constar do calendário oficial de festas do município a partir de 2010.

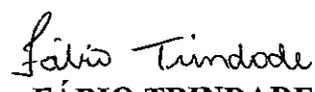
**ARTIGO 2º** - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que vier assumir suas atribuições, elaborará a programação da festa, ficando autorizado a fazer parcerias, inclusive com o setor privado, no sentido de viabilizar os recursos necessários à realização do evento.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO**  
Sala das Sessões, aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e nove.

  
**LAUDIR MARTARELLO**  
Vereador/DEM

  
**FÁBIO TRINDADE**  
Vereador/PP